



LEI Nº 1.315 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE PREVISTO NO ANEXO V DA LEI 1.270/2020 EM QUE CONSTA A TABELA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.”


O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste salarial, no percentual de 12,5% (doze e meio por cento) previsto no Anexo V da Lei 1.270/2020, em que consta a tabela salarial do magistério público municipal, de forma linear nos padrões e níveis da carreira.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos federais e municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 03 de novembro de 2022.


JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal